



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3145/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0030.2.203	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA.....	<u>R\$ 53.600,00</u>
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.0090	Emenda Impositiva – Vereador Valderi da Silva Morais	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
100.0092	Emenda Impositiva – Vereador Joaquim Pereira Netto	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00
01	Tesouro	
310.0000	Saúde – Geral	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 23.600,00
	TOTAL.....	<u>R\$ 53.600,00</u>

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
100.0090	Emenda Impositiva – Vereador Valderi da Silva Morais	
10.302.0017.2.188	AQUISIÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA – EMENDAS IMPOSITIVAS.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
(5584) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
100.0092	Emenda Impositiva – Vereador Joaquim Pereira Netto	
10.302.0017.2.189	AQUISIÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA – EMENDAS IMPOSITIVAS.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
(5594) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
01	Tesouro	
310.0000	Saúde – Geral	
10.303.0015.2.228	ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E SUPORTE TERAPÊUTICO.....	<u>R\$ 23.600,00</u>
(2640) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 16.600,00
(2652) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
	TOTAL.....	<u>R\$ 53.600,00</u>

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO